



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
27 de julho de 2020.

RETIFICAÇÃO – EDITAL 02. CREDENCIAMENTO 01.2020

Processo nº 23000.000375/2020-27

EDITAL

- ONDE SE LÊ:

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a abertura dos envelopes.

DATA: 05 de agosto de 2020

HORA: 10 horas

LOCAL: Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º andar, sala 320, em Brasília/ DF.

3.2. A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da data de publicação do Edital até a data fixada para abertura dos envelopes, diretamente no Protocolo Central do MEC, endereçada à Comissão Especial de Avaliação - Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, Anexo I, 3º andar, sala 320.

3.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura dos envelopes, ficará adiada a reunião para o primeiro dia útil subsequente, mantido o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

3.4. Todas as referências de tempo neste Edital, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

LEIA-SE:

3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS DOCUMENTOS

3.1. As Administradoras de Benefícios interessadas poderão apresentar documentação a cada 90 dias, sendo a primeira data para entrega ocorrerá conforme indicado abaixo:

DATA: Do dia 10 a 14 de agosto de 2020.

LOCAL DE ENTREGA: diretamente no Protocolo Central do MEC, endereçada à Comissão Especial de Avaliação - Coordenação Geral de Gestão de Pessoas, Anexo I, 3º andar, sala 320.



3.1.1. Na impossibilidade de entrega na localidade indicada, será admitido o envio, com certificação digital, de forma eletrônica para o e-mail cpl@mec.gov.br, sendo que, a Comissão poderá solicitar o envio de documentação física caso seja verificada a necessidade.

3.2. Todas as referências de tempo neste Edital, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF.

3.3. A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para análise da documentação encaminhada pela Administradora de Benefícios.

PROJETO BÁSICO

- ONDE SE LÊ:

7.17. Aqueles que perderem a condição de **exigibilidade** poderão seguir a regra do subitem 4.4.1.

LEIA-SE:

7.17. Aqueles que perderem a condição de **elegibilidade** poderão seguir a regra do subitem 4.4.1.

- ONDE SE LÊ:

23.3.1. O prazo estabelecido no subitem **12.2** para assinatura do Acordo de Parceria poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Administradora de Benefícios durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pelo Ministério da Educação.

LEIA-SE:

23.3.1. O prazo estabelecido no subitem **23.3** para assinatura do Acordo de Parceria poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Administradora de Benefícios durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e devidamente aceito pelo Ministério da Educação.

PAULO RONALDO DOS SANTOS

Membro da Comissão Especial de Avaliação